

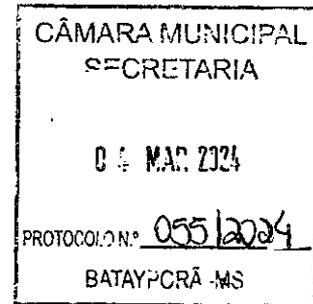


Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 71/2024

Batayporã-MS, 1º de março de 2024.

Senhor
João Paulo da Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS



Senhor:

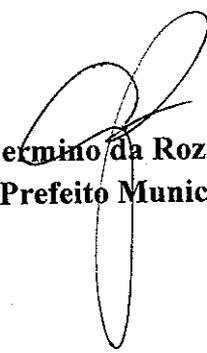
Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 4/2024 que altera os dispositivos da Lei nº. 1.284, de 12 de maio de 2022, que instituiu o Auxílio-Alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Batayporã – MS, e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 04/2024, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

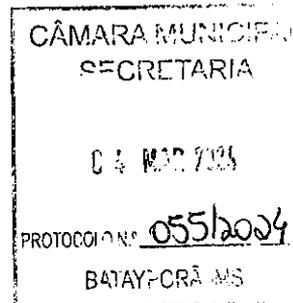


Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 71/2024

Batayporã-MS, 1º de março de 2024.

Senhor
João Paulo da Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS



Senhor:

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 4/2024 que altera os dispositivos da Lei nº. 1.284, de 12 de maio de 2022, que instituiu o Auxílio-Alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Batayporã – MS, e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 04/2024, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Mensagem nº 4/2024

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
04 MAR 2024
PROTOCOLADO Nº 055/2024
BATAYPORÃ - MS

É com o devido respeito por Vossa Excelência e demais vereadores, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 4/2024 que altera os dispositivos da Lei nº. 1.284, de 12 de maio de 2022, que instituiu o Auxílio-Alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Batayporã – MS, e dá outras providências.

A proposta ora apresentada tem por finalidade alterar o valor do Auxílio-Alimentação dos servidores do Poder Executivo passando de R\$ 200 (duzentos reais) para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, ressaltando que tal medida encontra respaldo no orçamento municipal atual.

Logo, para conhecimento dos nobres edis, informamos que esse acréscimo representa um estímulo ao aumento da frequência dos servidores beneficiários, que por conseguinte, contribui para o incremento de suas rendas.

Pontuamos ainda, ser de significativa importância a aplicação desta medida para a maioria dos servidores, considerando-a uma necessidade incontestável, cuja implementação também tem cumprido seus propósitos.

Posto isto, encaminha-se este projeto, para que tais valores sejam corrigidos e nossos servidores valorizados, de modo que, em se tratando de matéria de grande relevo, submetemos o presente Projeto de Lei, para soberana análise e aprovação dos senhores Vereadores, atendendo às determinações contidas na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 1º de março de 2024.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



**Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã**

Projeto de Lei nº. 04, de 1º de março de 2024.

“Altera os dispositivos da Lei nº. 1.284, de 12 de maio de 2022, que instituiu o Auxílio-Alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Batayporã – MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº. 1.284, de 12 de maio de 2022, e suas alterações posteriores, passa a vigorar, a partir de 1º de abril de 2024, com a seguinte redação:

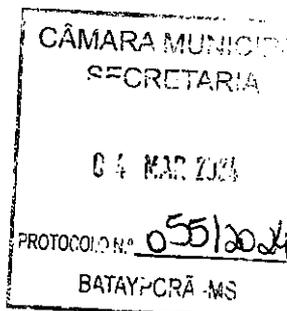
“Art. 2º. O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, com caráter indenizatório, será concedido mensalmente aos servidores públicos municipais, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo, que se destina a subsidiar as despesas com alimentação do servidor, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com pagamento no mês da prestação do serviço, por meio de cartão magnético, ou, na falta deste, em pecúnia, observando-se os artigos 10 e 11 desta Lei. (NR)”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 1º de abril de 2024.

Batayporã-MS, 1º de março de 2024.



Germínio da Roz Silva
Prefeito Municipal

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO DO REAJUSTE NO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024**

Segundo o estudo abaixo apresentado, o impacto financeiro da despesa com reajuste de R\$50,00 Auxílio Alimentação no exercício de 2024 será de:

0,44% da Receita Total Orçada e 0,44% da Despesa Total Orçada

Neste mister, esse investimento no Auxílio Alimentação, não configurará assim despesa de alto vulto ou grande impacto financeiro que demanda mais atenção do Poder Executivo Municipal, pelo contrário, demonstra a preocupação com a melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos municipais.

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO

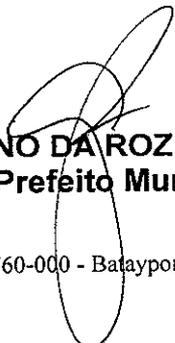
DESPESA COM AUXILIO ALIMENTAÇÃO

ORÇAMENTO 2024			
RECEITA CORRENTE	R\$ 70.976.000,00	DESPESA CORRENTE	R\$ 68.193.740,64
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 24.000,00	DESPESA DE CAPITAL	R\$ 2.418.540,00
-	-	Reserva de Contingência	R\$ 387.719,36
RECEITA ORÇADA	R\$ 71.000.000,00	DESPESA ORÇADA	R\$ 71.000.000,00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 315.000,00
% DA RECEITA	0,44%
% DA DESPESA	0,44%

Sendo o que tenho para o ensejo, antecipo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal